



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA No - PLEN
(ao PL nº 5.028, de 2019)

Dê-se ao artigo 6º do PL 5.028/2019 a seguinte redação:

“Art. 6º A PNPSA deve promover ações de:

- I – conservação e recuperação da vegetação nativa, da vida silvestre e do ambiente natural em áreas rurais, notadamente naquelas de elevada diversidade biológica, de importância para a formação de corredores de biodiversidade ou reconhecidas como prioritárias para a conservação da biodiversidade, assim definidas pelos órgãos do Sisnama;
- II – conservação de remanescentes vegetais em áreas urbanas e periurbanas, de importância para a manutenção e a melhoria da qualidade do ar, dos recursos hídricos e do bem-estar da população e para a formação de corredores ecológicos;
- III – conservação e melhoria da quantidade e da qualidade da água, especialmente em bacias hidrográficas com cobertura vegetal crítica, importantes para o abastecimento humano e para a dessedentação animal, ou com áreas sujeitas a risco de desastre;
- IV – conservação de paisagens de grande beleza cênica;
- V – recuperação e recomposição da cobertura vegetal nativa de áreas degradadas, por meio do plantio de espécies nativas ou por sistema agroflorestal;
- VI – manejo sustentável de sistemas agrícolas, agroflorestais e agrossilvopastoris que contribuam para captura e retenção de carbono e conservação do solo, da água e da biodiversidade; e
- VII - manutenção das áreas cobertas por vegetação nativa que seriam passíveis de supressão para realização de outras atividades econômicas.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se o inciso VII, “manutenção das áreas cobertas por vegetação nativa que seriam passíveis de supressão para realização de outras atividades econômicas”, com a finalidade de ampliar e estimular os esforços de preservação além das reservas legais obrigatórias.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



SF/20845.97655-25